SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2439

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1103.01/2020

A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, torna público o **resultado do julgamento das propostas** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a **Formalização do Termo de Permissão Onerosa, para exploração dos QUIOSQUES LOCALIZADOS à Praça CENTRAL, conforme termo de referência.** Após análise das propostas foi constatado o seguinte resultado: **VALBERTO CHAVES ASSIS**, CPF N°.277.579.603-63 ficou em 1º lugar por oferecer o valor de R$ 1.300,95 (Hum mil trezentos reais e noventa e cinco centavos); **FRANCISCO GEOVANE FERREIRA**, CPF N°. 410.295.423-68 ficou em 2º lugar por oferecer o valor de R$ 1.201,00 (Hum mil duzentos e um reais) e a concorrente **LAIS MARTINS PEREIRA**, CPF N°. 080.116.583-01 foi classificada em 3º lugar no valor de R$ 1.105,00 (Hum mil cento e cinco reais). Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE. A ata do julgamento das propostas está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e/ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

Aratuba, CE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1454D328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020

DECRETO Nº 016/2020 Aratuba, 30 de abril de 2020

Institui Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aratuba, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos da Lei Orgânica do Município de Aratuba, e

CONSIDERANDO a atual situação da Pandemia do Coronavírus (CONVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba conforme Decreto Municipal nº 014/2020 de 07/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 546/2020 de 17/04/2020;

CONSIDERANDO o impacto imediato e significativo no caixa do Município decorrente da redução abrupta da atividade econômica e, por consequência, da redução das receitas próprias e das receitas decorrentes das transferências constitucionais da União e do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, no âmbito da administração pública municipal, com o

objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Município.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades integrantes da administração municipal, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas:

I – fica vedada a celebração, a partir de 2 de maio de 2020, de novos contratos onerosos para o município, excetuados aqueles relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidos à análise do GABINETE DA PREFEITA;

II - o limite de gastos com aquisições de materiais de consumo deve corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor das liquidações realizadas no mesmo mês do exercício de 2019, excetuadas as Secretarias de Saúde;

III - racionalização de 30% (trinta por cento) na concessão dos materiais de almoxarifado, para todas as Secretarias, excetuada a Secretaria de Saúde;

IV – racionalização de despesas com energia elétrica, gás, água e comunicação em 30% (trinta por cento) do valor das liquidações realizadas no mesmo mês do exercício de 2019;

V – revisão dos contratos firmados, inclusive daqueles relacionados a prestação de serviços essenciais, com vistas à redução no percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos valores liquidados no mesmo mês do exercício de 2019;

VI – o limite de gastos com locação de veículos, consumo de combustível, pecas e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverá corresponder, até 30% (trinta por cento) dos valores executados no mesmo mês de referência no exercício de 2019;

VII - fica vedada qualquer contratação de servidores públicos, tomado o quantitativo existente em cada órgão à data de 30 de abril de 2020, excetuada a Secretaria de Saúde;

VIII - fica suspensa a concessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estão funcionando presencialmente, e mediante deliberação do GABINETE DA PREFEITA quanto à previsão de gastos mensal;

IX - fica suspenso o inicio de novas obras, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, ressalvados aqueles aprovados pelo GABINETE DA PREFEITA;

X – fica vedada a concessão de férias para quaisquer servidores que representem impacto financeiro ao município;

XIII – fica vedado o pagamento de horas extras, as quais poderão, em caráter excepcional, para atendimento às atividades do CONVID-19, serem autorizadas pelo GABINETE DA PREFEITA.

XIV – ficam vedadas, a partir do mês de maio de 2020, despesas com capacitações, cursos, treinamentos, lanches, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos próprios;

§ 1º - Não se inclui na vedação de que trata o inciso I deste artigo a celebração ou renovação com objeto previamente existente, desde que mantido o mesmo valor do contrato anterior, devidamente reduzido conforme disposto no inciso V deste artigo.

§ 2º - As Secretarias terão até o dia 10 do mês subsequente para encaminhar relatório ao GABINETE DA PREFEITA de adequação aos limites dispostos neste Decreto.

§ 3º - As restrições previstas neste artigo aplicam-se integralmente, ainda que o órgão ou entidade se utilize, total ou parcialmente, de recursos próprios em sua execução.

Art. 3º - O GABINETE DA PREFEITA, excepcionalmente e mediante pedido fundamentado da Secretaria, poderá aprovar regras diferenciadas daquelas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS em conjunto com cada uma das demais Secretarias deverá promover tratativas junto às empresas para renegociação dos contratos, nos termos desse Decreto.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos firmados no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba, de que trata o Decreto Municipal nº 014/2020 de 07/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 546/2020 de 17/04/2020.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FFA7BBB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 1303.01/2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº: 1303.01/2020 – 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 1303.01/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05, no valor global de **R$ 377.216,00 (Trezentos e setenta e sete mil duzentos e dezesseis reais)**, referente aos **LOTES: I e III. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 06/04/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Francisco Flávio Costa Maciel CPF nº. 359.878.553-49.

Aratuba/CE, 06 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº: 1303.01/2020 – 002. PREGÃO PRESENCIAL N° 1303.01/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº **- 05.382.899/0001-78**, no valor global de **R$ 111.864,00 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, referente aos **LOTES: II, IV e V. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 06/04/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Cristiane Alves Gonzaga, CPF nº. 891.576.723-34.

Aratuba/CE, 06 de Abril de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EE26155F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 1103.01/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 1103.01/2020. A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições vem emitir extrato do contrato direto acima citado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação Direta baseada no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO**: REFORMA DO POLO DE ATENDIMENTO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA:** JOSÉ LEONARDO RAMOS ASSIS 04613445302, C.N.P.J. Nº 29.426.048/0001-48. **VALOR GLOBAL: R$ 7.780,07 (Sete mil setecentos e oitenta reais e sete centavos)**; **VIGÊNCIA:** 11/03/2020 a 11/05/2020. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72, Secretária Municipal de Educação Básica. CONTRATADA: José Leonardo Ramos Assis, CPF Nº 046.134.453-02.

ARATUBA-CE, 11 de Março de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF615A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2802.01/2020

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2802.01/2020 – 001**. **Pregão Presencial** N° 2802.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **FORTE COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ Nº 21.392.514/0001-00. **VALOR GLOBAL: R$ 88.794,65 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/04/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Abelardo Alves Vieira CPF nº 677.372.263-20.

ARATUBA/CE, 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2802.01/2020 – 002**. **Pregão Presencial** N° 2802.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **KM POLPAS DE FRUTAS EIRELI – ME** CNPJ Nº 26.668.976/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/04/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Mauro Victor Carlos da Silva Portacio CPF 048.403.673-45.

ARATUBA/CE, 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2802.01/2020 – 003**. **Pregão Presencial** N° 2802.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: **FORTE COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ Nº 21.392.514/0001-00. **VALOR GLOBAL: R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/04/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Emanuela Cordeiro Batista CPF: 683.726.393-53. PELA CONTRATADA: Abelardo Alves Vieira CPF nº 677.372.263-20.

ARATUBA/CE, 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2802.01/2020 – 004**. **Pregão Presencial** N° 2802.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **FORTE COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ Nº 21.392.514/0001-00. **VALOR GLOBAL: R$ 31.872,86 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/04/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 435.250.673-72. PELA CONTRATADA: Abelardo Alves Vieira CPF nº 677.372.263-20.

ARATUBA/CE, 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2802.01/2020 – 005**. **Pregão Presencial** N° 2802.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **KM POLPAS DE FRUTAS EIRELI – ME** CNPJ Nº 26.668.976/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 400,00 (Quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/04/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 435.250.673-72. PELA CONTRATADA: Mauro Victor Carlos da Silva Portacio CPF 048.403.673-45.

ARATUBA/CE, 14 de Abril de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:567BBE36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Primeiro termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2019.04.03.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1 ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAS LOCALIDADES DE ALEGRE, CACHOEIRA DE FORA, JORDÃO, BOA VISTA, SERRA VERDE, VARZEA DO BOI, RIACHO DO MEIO, RIACHO DAS OVELHAS, BARRA DA AROEIRA, SERROTE BRANCO, CACHOEIRA DE FORA DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **WM CONSTRUÇÕES LTDA.** Prazo: **300 (Trezentos) dias.** Data do Aditivo: 20/04/2020. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz – Ce, 20 de Abril de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7AC99080

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Portaria de Nº 047/2020.

Concede Cessão de servidor público, na forma prevista no convênio n°. 02.01.001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, **FRANCISCO HERMES NOBRE** no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

Considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica Recíproca que celebram entre si, o Município de Banabuiú/CE e o Município de Quixadá/CE, na forma que indica;

Considerando o ofício de nº 12.03.001/2020 – Quixadá – CE, de 12 de Março de 2020, que solicitou a renovação da cessão da servidora **ADRIANA CRISTINA LIMA MORAES**, com ônus para o órgão requisitante – Quixadá – CE.

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder a servidora **ADRIANA CRISTINA LIMA MORAES,** matrícula: 0602590, Professora da Educação Básica – PEB I, lotada na Secretaria de Educação do Município de Banabuiú-CE, para ocupar o Cargo em Comissão, no âmbito do Município de Quixadá-CE.

Art. 2º – As despesas relativas aos vencimentos da servidora, inclusive contribuição previdenciária patronal, 1/3 de férias, qüinqüênio, 13º salário e/ou qualquer outra vantagem pecuniária a que fizer jus, serão custeadas pelo Município de Banabuiú-CE, **que será ressarcido, mensalmente, pelo Município de Quixadá-CE, de acordo com o parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Convênio Nº 02.01.001/2018.**

Art. 3º. A cessão de que trata esta portaria terá vigência de 16 de abril de 2020, findando 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindida a qualquer momento por conveniência de ambas as partes, ou por descumprimento das cláusulas do convênio.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D62C3BA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/04/2020. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D51701A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/04/2020. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4B8453AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/04/2020. **ASSINAM**: FRANCISCO CARLOS FARIAS – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C6DAFE1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE**

BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/04/2020. **ASSINAM**: FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:10E3F850

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2018.04.09.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/04/2020. **ASSINAM**: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:872C28AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 3004061/2020 BARBALHA, 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que indica e dá outras providências;

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial, alterando em parte a Lei municipal nº 1864/2009, conforme artigos 59 e 60, Anexos I, II e III,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***ALLEIDE DAYANNE DE SOUZA RIBEIRO SILVA****, inscrito(a) no CPF sob nº 031.011.253-24, para o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA****, da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, criado na forma da Lei Municipal nº 2.454/2019, consoante ANEXOS I, II e III;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0ED47D66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020/GAB. ANDRÉIA VALESCA CARLOS DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora Andréia Valesca Carlos de Sousa (RG nº 2001097038953), ocupante do cargo público de Coordenadora Pedagógica, licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), iniciando-se em 13 de abril de 2020, consoante autoriza o artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 29 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C5202BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020/GAB. JANICÁRCIA GOMES BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO o início do gozo de licença maternidade pela servidora pública comissionada Andreia Valesca Carlos de Sousa, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, em data de 13/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã Janicárcia Gomes Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 2006015190293, no cargo comissionado Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 29 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:1A766E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020/GAB. EXONERAR KÁTIA MARCELINO DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 39 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, **Kátia Marcelino da Costa,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097124981 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.617.983-60, do cargo público efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2020.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:37155FCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS EM MEIOS DIGITAIS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, do que dispõe a lei orgânica do Município, e nos termos da lei:

CONSIDERANDOa emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Convid-19)";
CONSIDERANDOa Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e suas prorrogações;
CONSIDERANDO o decreto municipal n°009/2020, que em virtude do coronavírus antecipou as férias de julho para abril do corrente ano;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Educação através da Portaria n° 343/2020, sob o ensino a distância – EAD.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, pelas escolas da rede pública de ensino do Município de Chaval, enquanto durar a pandemia.
Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a formatação e definição das disciplinas, devendo ter a disponibilização de ferramentas/material aos alunos, permitindo o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, em 30 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:319BAC32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°17/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2020

Dispõe acerca da antecipação de férias individuais e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação adotada pela Organização Mundial de Saúde, em 11/03/20, de que o chamado "Coronavírus" trata-se de pandemia;
CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 30.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.536/20, que mantem a suspensão de atividades no âmbito do Estado do Ceará;

D E C R E T A

Art. 1º. As férias funcionais dos servidores efetivos, sejam as já vencidas, as que completarem período aquisitivo até a data de publicação deste Decreto e as que completarem período aquisitivo até o dia 31 de dezembro de 2020, serão gozadas, excepcionalmente, no período de **16 de abril a 15 de maio de 2020**.
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os relacionados à limpeza pública, os ocupantes dos cargos de administrador de poços profundos, vigilantes e professores.

Art. 2º. O terço constitucional de férias será pago de acordo com o período regular de fruição, conforme calendário firmado entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chorozinho.

Art. 3º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, o expediente integral dos dias 13, 14 e 15 de abril de 2020, com exceção de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os relacionados ao serviço de limpeza pública e os ocupantes dos cargos de administrador de poços profundos e vigilante.

Art. 4º. As atividades relacionadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 11, de 17/03/20, ficam suspensas, no âmbito municipal, até o dia 21 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais e futuras prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 15/04/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF920457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°20/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2020

Dispõe acerca do uso de máscaras de proteção e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 30.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.544/20, que mantém a suspensão de atividades no âmbito do Estado do Ceará.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelas pessoas que porventura necessitem se deslocar de suas residências, enquanto estiverem em espaços ou locais públicos, dentro de transportes coletivos ou em estabelecimentos comerciais com funcionamento autorizado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **até o dia 31 de MAIO de 2020**, sem prejuízo de eventuais prorrogações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 23/04/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4CC5A524

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N°15/2020

O Chefe de Gabinete do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do DECRETO n°15/2020 acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 02/04/2019.

ONDE SE LÊ: "ART. 7º. AS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE ARTIGO FICAM SUSPENSAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL, **ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2020**:"
ART. 2º. FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O EXPEDIENTE INTEGRAL DOS DIAS **30 E 31 DE MARÇO, E 1º, 02,03,06,07,08,09, 13,14,15,16,17,20,22,23,24,27,28,29 E 30 DE ABRIL DE 2020**, COM EXCEÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

LEIA-SE: "ART. 7º. AS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE ARTIGO FICAM SUSPENSAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL, **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2020**:"
ART. 2º. FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O EXPEDIENTE INTEGRAL DOS DIAS **30 E 31 DE MARÇO, E 1º, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14 E 15 DE ABRIL DE 2020**, COM EXCEÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5B50DFE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°02/2020

DECRETO Nº 002/2020, de 13 de Janeiro de 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 23.723,36 (vinte e três mil setecentos e vinte e três mil reais e trinta e seis centavos)**, as áreas de terras abaixo especificadas:
"Imóvel situado na localidade de Choró – Lagoa de Pedra, Município de Chorozinho-CE, medindo sua área 17,7348 ha e perímetro 1.750,43m descrição desse perímetro inicia-se no vértice 01, com coordenadas iniciais UTM iguais a 9.523.148,00 N e 559.168,00 E, seguindo-se daí com azimute de 317º 22' 10'' e uma distância de 410,47m chega-se ao vértice 02, deste azimute de 62 º 12' 52'' e uma distância de 399,01 m chega-se ao vértice 3, deste com Azimute de 124º 28' 54'' e uma distância de 441,58m chega-se ao vértice 4, deste com Azimute de 241º 32' 9'' e uma distância de 499,36m chega-se ao vértice 5, tendo como confinante ao NORTE Assentamento Lagoa de Pedra, LESTE Assentamento Lagoa de Pedra, Sul Francisco Lopes e OESTE Estrada para o Distrito de Cedro, constituindo referido imóvel de propriedade da Associação Comunitária Vila do Papoco".
Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse tanto caso seja preciso emitir a certidão por via extrajudicial ou em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do decreto-lei nº 3.365/1941.
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se à finalização da obra da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, sendo a obra financiada pelo Governo Federal- via Caixa Econômica Federal, e, como condicionante para a liberação da última medição, exige-se a comprovação de titularidade do terreno.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1001.04.122.0108.2.042 – 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:883888D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°08/2020

DECRETO Nº 008, de 02 de março de 2020.

DECRETA FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:
I – que por tradição cultural comemora-se no dia 13 (treze) de março, o 33º Aniversário de Emancipação Política do Município de Chorozinho, e que na organização do evento há o envolvimento de grande quantidade de servidores públicos, bem como requer a utilização de equipamentos do patrimônio municipal, como imóveis e veículos;
II – que ao longo dos anos esta data é considerada feriado municipal e, que no corrente ano a data recai em data útil, qual seja, sexta-feira;
III – que há a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal de Chorozinho;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Chorozinho, **o dia 13 (treze) de março de 2020, sexta-feira, em comemoração ao aniversário de emancipação política deste Município.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5FAAC45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°12/2020

DECRETO Nº 012, de 18 de março de 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N° 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:
I – a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no dia de 19 de março de 2020, data consagrada a São José, Padroeiro do Ceará;
II – que a manutenção do expediente do dia 20 de março de 2020, sexta-feira, seria contraproducente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 20 de março de 2020, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal**.**
Parágrafo Único – Não são atingidos por esse decreto, os serviços de natureza essencial.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66F8178F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°13/2020

DECRETO Nº 013, de 18 de março de 2020.

DECRETA FERIADO NA DATA DE 19 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:
I– a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no dia de 19 de março de 2020, data consagrada a São José, Padroeiro do Ceará;
II – que a mencionada data consagra feriado no âmbito do Estado do Ceará.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Chorozinho, **o dia 19 (dezenove) de março de 2020, quinta-feira, em comemoração ao padroeiro do Ceará, São José.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3DA74E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°18/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020

Dispõe acerca da prorrogação da suspensão de que trata o art. 7º do Decreto Municipal nº 11, de 17/03/20 e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 30.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.544/20, que mantem a suspensão de atividades no âmbito do Estado do Ceará;

D E C R E T A

Art. 1º. As atividades relacionadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 11, de 17/03/20, ficam suspensas, no âmbito municipal, ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2020, sem prejuízo de eventuais e futuras prorrogações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 15/04/20.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:50363419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionado, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0821845	MARLENE FERREIRA DA COSTA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/04/2020 a 30/04/2020
0923400	CLAUDIA RAMOS MARCELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/04/2020 a 30/04/2020
0717088	ELENILSA JERONIMO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 23 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:54AB2B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo abaixo relacionado, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0716855	MARIA DAS DORES MOURA DA COSTA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 27 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:35472956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo abaixo relacionado deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0716871	MARIA IRENILDA ANTUNES PEREIRA DA COSTA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:98D2F5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo abaixo relacionado, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0716863	MARIA ELIECI DE FARIAS RIBEIRO	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D223043B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo abaixo relacionado, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0717096	MARIA EURIRENE RIBEIRO LIMA BEZERRA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D639A4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
1221256	ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612812	ARLENE FERREIRA DA PENHA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201758	ARLETE FERREIRA DA PENHA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0928348	ARLETE GARCIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201774	AURILIA SILVANO DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:ECDE204C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0613150	BERNADETE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716790	CARLOS DEMAIR IZIDIO BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0613029	CARLOS JOSÉ MOTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0509302	CARMÉLIO JOSÉ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210874	CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206672	CINTIA BARBOSA VITALINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:88E6CB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0201782	CLAUDIA MARIA BERNARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1226001	CLAUDIA REGINA DE ALCÂNTARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E	01/05/2020 a 30/05/2020

		LAZER	
0613169	CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200549	CLAUDINEUSA AMARANTE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210882	CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612790	CLEIDE LIMA MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:397108E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 067/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0201804	CLEIDIANE MACIEL VIDAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200557	CLEUSON ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612316	COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0613010	CRISTINA DA COSTA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612804	EDNALDO BORGES NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221272	EDNALDO DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5242B665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0612294	EDVÂNIA CHAGAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612405	ELDA CATARINA DANTAS DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201880	ELENITA REBOUÇAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221299	ELIENE BARBOSA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0508586	ELINE PINHEIRO DE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221302	EUGÊNIA MARIA DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:60CC1FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
1221205	EVANIA GOMES DE ALBUQUERQUE ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210904	EVANILDO AMARO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210912	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221540	FERNANDO ANTÔNIO BERNARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201952	FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612782	FRANCICLEIBE BORGES SCIPIÃO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9A815EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0201979	FRANCILENE ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221310	FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612022	FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200573	FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716987	FRANCISCA HELLEN SILVA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202010	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F53A8E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0716820	FRANCISCA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612049	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612057	FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1217682	FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202037	FRANCISCO ARMANDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716979	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FBEB32AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0202045	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612731	FRANCISCO JOSÉ DE SENA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612740	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202053	FRANCISCO LAÉRCIO GABRIEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203157	FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202061	FRANCISCO SOUSA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BB4BED91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0203173	GEANE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612383	GEÓRGIA DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200646	GILCILENE RODRIGUES PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612715	GILSON BANDEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612235	HIRISNÁDIA SILVA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612723	IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6DC69636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
1206702	ILNAR CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200662	IOLANDA PEREIRA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612081	IVÂNIA DOS SANTOS NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612413	JANAINA FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1227500	JANE MEIRE DE LIMA CIPIÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612359	JEANE CARLA NUNES DE SOUZA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:23ABE48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0612758	JOÃO MANUEL DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1227501	JOELMA SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200670	JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206710	JOSÉ ARI NOGUEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206729	JOSÉ ARLINDO PEREIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203297	JOSÉ ARNALDO DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A4B1D2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0612766	JOSÉ AUGUSTO SOARES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0611999	JOSÉ MAURO BERNARDO DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206737	JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1225903	JOSÉ RODRIGUES DE SENA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202185	JOSÉ SÁVIO MOURA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203327	JOSÉ VALTER FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D0C89487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0716910	LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612863	LINDON JOHNSON DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202223	LÚCIA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200735	LUCIANO ANTÔNIO BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1211153	LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203408	LUCIO MOURA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6B1F8299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
1225997	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0205346	LUIZA DE MARILAC SANTANA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612154	LUIZA HELENA INOCÊNCIO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200808	LUZIA ALVES OLIVEIRA DA PENHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612561	LUZIA HELENA GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200816	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DA94E11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0612669	MÁRCIO GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612618	MARIA ADRIENE DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200824	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0928305	MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612324	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1227832	MARIA LIDUÍNA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A812C9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
1206745	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200891	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612634	MARIA DINÁ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612260	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0715476	MARIA ELIENE PEREIRA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1225996	MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C4539DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0612936	MARIA ILENIR DO NASCIMENTO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612537	MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1221400	MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200980	MARIA IRENILDE MOTA NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201022	MARIA JOCILIA GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202355	MARIA JOSELENE ALENCAR DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D6B1DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0612626	MARIA JOSÉLIA BARRETO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

0202363	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210971	MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0305650	MARIA LÚCIA SOUSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201081	MARIA LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206605	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0E47B568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0202401	MARIA MARLI ANASTÁCIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202410	MARIA MARLUCE BARBOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202428	MARIA MAURA FERREIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612243	MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1225999	MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203467	MARIA ROSELDINA GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BD4802CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0612529	MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1220802	MARIA VILANY PEREIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612553	MARIA ZILMA FLORÊNCIO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1217690	MARILIA DE AQUINO COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716901	MARINA CORREIA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0611921	MARINETE MARQUES VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FD4024BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
1210980	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203963	MONICA MARIA BARRETO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202495	NAZARÉ LOURENÇO MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612367	NILA ALVES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1208713	OCÉLIO ESTÊVO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716952	OSVÂNIA MARIA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CA79D342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
1221795	POLIANA DOS SANTOS PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210998	RAILSA SCIPIÃO DA SILVA FAÇANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202517	RAIMUNDA LÚCIA BERNARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0205389	RAIMUNDA NÚBIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201154	RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1206761	RAIMUNDO NONATO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F8E27264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0201219	RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612391	REGILANE DE CARVALHO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1211005	REJANE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202541	RIVELINO VIEIRA XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0613398	ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1226889	ROLDINELE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8A0CE147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0201286	ROSA LÚCIA COSTA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612197	ROSA MARIA GOMES SILVANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612219	ROSILDA CORREIA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612952	SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0203521	SIDCLEI DOS SANTOS MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0611930	SILVÂNIA PEREIRA REBOUÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9CEF2938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
1226865	SIMONE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612332	SOLANGE DOS SANTOS LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0613207	TALITA MARIA LOURENÇO SILVANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612987	TEREZINHA FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202576	VALDENIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1211021	VALGNÉSIA BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C963A80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0203556	VALGNÉSIO BATISTA DA SILVA	VALGNÉSIO BATISTA DA SILVA	01/05/2020 a 30/05/2020
0202584	VANDA DE AQUINO MOREIRA	VANDA DE AQUINO MOREIRA	01/05/2020 a 30/05/2020
1211030	VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	01/05/2020 a 30/05/2020
0612448	ZENAIDE MARIA DO AMARAL	ZENAIDE MARIA DO AMARAL	01/05/2020 a 30/05/2020
1227502	ZENEIDE RIBEIRO LIMA	ZENEIDE RIBEIRO LIMA	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A76C88E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 05/03/2020 a 31/12/2020, ao servidor **MAURO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PESSOAL, **matrícula nº 0201537,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A56FEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3004.01/2020-SMAS/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim-CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico** nº 3004.01/2020-SMAS/PE, para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, BENEFICIO EVENTUAL, NA MODALIDADE DE AUXILIO NATALIDADE, PARA O ATENDIMENTO AS GESTANTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **04/05/2020, até o dia 15/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília),** no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 15/05/2020, às 09h30min (Horário de Brasília)** e a fase **da DISPUTA DE LANCES no dia 15 de Maio de 2020, às 10h30min (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no

horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:537C0056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 050201/2019 – OBJETO: ALTERAR o item segregado entre recurso próprio e do Convênio do Contrato de Construção de Ginásio Poliesportivo da Sede do Município de Frecheirinha-CE., Convênio nº 304.479-05 do Min. da Cidadania/Sec. Especial do Esporte. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** J. C. de Aguiar Engenharia e Construções – EPP., (CNPJ: 17.336.292/0001-30), representada pelo sr. Jociel Carneiro de Aguiar. **VALORES:** Não houve alteração nos valores contratados, apenas remanejamento de itens e valores finais na seguinte forma: R$ 929.072,91 de recurso próprio e R$ 433.265,81 de recurso do convênio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 23/04/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:DF0FC1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 6300301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6300301/2020. OBJETO: aquisição de álcool gel destinado as medidas de prevenção, combate ao coronavirus (COVID 19), destinados aos setores vinculados à Administração Municipal de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Administração. **Contratada: HNV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 23.943.280/0001-77. **Valor:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0301.04.122.0007.2..011; **Elemento de Despesas**: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 1001000000. **Data de Assinatura**: 30.03.2020. **Prazo de Vigência:** 29.04.2020. **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art**.** 24, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração .

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:1C9FD2BA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6300401/2020 – OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de máscaras hospitalares PFF2 N95 destinadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE., por ocasião das ações de combate à disseminação do vírus COVID-19. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., representado pela Sra. Sec. de Saúde. CONTRATADO: CLARUS Comércio de EPI'S e Ferramentas Ltda., CNPJ: 06.012.849/0001-61. VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020, c/c o Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 011/2020. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 05 (cinco) dias. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:DEEF0CD9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 6170301/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6170301/2020. OBJETO: Aquisição de EPIs (macacão de segurança) para utilização na prevenção dos profissionais de saúde do Hospital Menino Jesus de Praga no combate ao Coronavírus (COVID 19). **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratada:** DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 08.732.993/0001-06. **Valor:** R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** 1102.10.302.0181.2.093 – Gestão e Ampliação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar; **Elemento de Despesas**: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 1001000000 – Recursos Ordinários. **Data de Assinatura**: 17.03.2020. **Prazo de Vigência:** 16.04.2020. **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art**.** 24, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A19DD34B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.04.20-06DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Espécie: Emergencial – Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 24.04.20-06DP – Objeto: Contratação emergencial para aquisição imta deedia Equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, no combate ao COVID-19 no âmbito municipal – Favorecidas: A N VASCONCELOS JUNIOR – ME, Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – JOSE BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93; Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/20; Inciso VI, art. 1º Decreto Municipal nº 025/2020

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2C37A510

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.04.20-06DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20.04.20-01/7 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 24.04.20-06DP – Objeto: Contratação emergencial para Aquisição imediata de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, no combate ao COVID-19 no âmbito municipal – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: A N VASCONCELOS JUNIOR – ME, CNPJ nº 19.603.291/0001-30 – Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2020 – Vigência: 30 (trinta) dias – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D19DE84A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.04.20-06DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 28.04.20-02/07, – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 24.04.20-06DP – Objeto: Contratação emergencial para Aquisição imediata de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, no combate ao COVID-19 no âmbito municipal – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO - EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02 – Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2020 – Vigência: 30 (trinta) dias – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); José Beni Soares Trajano Filho (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:788BD07F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **R.S Comércio de Importados Eireli - ME,** com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Rubens de Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob Nº 644.083.963-20, daqui por diante denominado de **CONTRATADA,** de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.24.05-PMI-SETHAS**, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de Computadores provenientes dos recursos do PROJETO ITAÚ SOCIAL, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu – Ceará, de acordo com especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, referente ao exercício financeiro de (2020).
Valor global: R$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 27 de Abril de 2020.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº. nº. 2602-082440040**.2.144**, Elemento de Despesas: **4.4.90.52.00**, conforme lei orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMI, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020.
Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:54EB8DD8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. **Pregão Presencial nº** 27.03.001/2018. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, neste ato representado pela ordenadora de despesas a senhora Silvana Maria Bitu Bezerra. **CONTRATADA:** FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.759.127/0001-38. **OBJETO**: Serviços de Locação com Infraestrutura de Equipamentos, Usina de Oxigênio e ar Estéril Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. Ficando acrescidos em 25% por cento, o valor mensal do contrato inicial. **CONTRATO Nº** 24.05.001/2018-FUSPI - **ASSINA PELA CONTRATADA**: Pedro Hélio Tustanovski – Sócio da empresa. **PERÍODO:** contando a partir do dia 07 de abril de 2020. **AMPARO LEGAL:** Conforme § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CFE1FE9F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **E. SOUZA DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Doutor João Pessoa, nº 616, Centro, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 09.186.785/0001-03, neste ato representada pela senhora **Elisandra Souza de Oliveira Cavalcante,** Representante Legal, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II. **Objeto**: Serviço de Buffet por empresa especializada para realização do Projeto Catraca do Itaú Social, destinados a suprir a necessidade do projeto, referente ao exercício financeiro 2020, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-Ce. **Valor global:** R$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 23 de março de 2020. **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº(s) 2602.08.244.0040.**2.144** (Manutenção do Pólo de Convivência Social), no Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2020. **Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Iguatu (Ce), 23 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D6C7E9B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 497 DE 29 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 50 da Lei Nº 652/2009 de 16 de Junho de 2009 **(Plano de Cargos e Salários);**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 290 de 03 de Fevereiro de 2020, que concede Ampliaçãoa carga horária de 20 h/s para 40 h/s da seguinte servidora **MARIA CRISTIANE RODRIGUES CARNEIRO**, Professora do Ensino Fundamental II – Ref 7, Matrícula nº **0810940**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a 1° de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59CA1818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N°498 DE 29 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 50 da Lei Nº 652/2009 de 16 de Junho de 2009 **(Plano de Cargos e Salários);**

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria n° 292 de 03 de Fevereiro de 2020, que concede ampliação a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidora **ANTONIA KELCIANE MARINHO FERNANDES**, Professora do Ensino Fundamental III – Ref12, Matrícula nº **0106976**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a 1° de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A79CF403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 499 DE 29 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOa viagem que se realizará no dia12e 13 de Março de 2020, pela Servidora Kailane Braga da Silva Leite, exercente no cargo de Assistente Social, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de participar da Oficina de Fortalecimento da PSE de Média Complexidade nos Municípios de Pequenos Porte I e Pequeno Porte II.
CONSIDERANDO a comprovação de viagem realizada.
CONSIDERANDOo erro material constante na Portaria n° 422 de 10 de Março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Kailane Braga da Silva Leite, uma diária reduzida e uma completa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 422 de 10 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:95DCD1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 500 DE 30 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011;
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 174 de 21 de Fevereiro de 2018, que concedepagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais) equivalente a 21% de seu Salário base,** ao Servidor **FRANCISCO JOSÉ MOTA (vigia), MAT: 0811572,** nos termos previstos no Art. 4°, da Lei de N° 806/2011,em razão de estar colaborando na digitalização das informações dos usuários do PSF (Tancredo Gomes da Mota), no sistema E-SUS, atividade está obrigatória conforme determinação do Ministério da Saúde, a partir do dia 21/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E77F75DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.12.09.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2020.03.10.01. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.607.801/0001-80 com o valor global de **R$ 992.576,40 (novecentos e noventa e dois mil e quinhetos e setenta e seis reais e quarenta)**, referente aos lotes 01 - Móveis de Madeira, Lote 02 - Eletrodomésticos, Lote 03 - Móveis de Aço, Lote 05 – Industriais, Lote 06 - Mesas e Cadeiras Diversas, Lote 07 - Equip. de Informática, Lote 08 - Suprimentos, Lote 12 - Aparelhos de Medição e Lote 17 - Equip. Diversos II. **Sendo:** R$ 33.742,60 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e sesseta centavos) para o **Gabinete do Prefeito**; R$ 79.945,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais) para a **Secretaria de Administração**; R$ 57.553,80 (cinquenta e sete mil e quinhetos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para a **Secretaria de Finanças**; R$ R$ 241.429,60 (duzentos e quarenta e um mil e quatyrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para **Secretaria de Saúde**; R$ 197.382,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais) para **Secretaria da Educação**; R$ 36.057,40 (trinta e seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para **Secretaria de Assistência Social** e R$

122.554,20 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para **Secretaria de Assistência Social - FNAS**; R$ 33.005,70 (trinta e três mil e cinco reais e setenta centavos) para **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**; R$ 11.877,00 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais) para **Secretaria de Infraestrutura**; R$ 74.614,40 (setenta e quatro mil e seiscentos e quatoze reais e quarenta centavos) para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**; de R$ 83.141,50 (oitenta e três mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** e R$ 21.273,20 (vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) para a **Secretaria de Governo e Planejamento**. **Assina pela Contratada**: Jonathan Ferreira Vieira. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de março de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Governo e Planejamento. **Assina pela Contratante (respectivamente):**Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa; Maria Josiane Carneiro Braga; Natália Venâncio Calixto; Amorim Gleidson Souza Mota; Tânia Maria Alves Fontenelle; Júlio César Costa Brasil Sobrinho; Jose Ivan Praciano Melo; Luiz Carlos Lopes Martins; Márcia Helena Santos Barreto; Assírio Lotif Sousa Ferreira e Patrícia Maria Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete; 1901 04 122 0002 2.066 – Administração; 2001 04 123 0002 2.068 – Finanças; 0506 10 122 0002 2.008 – Secretária da Saúde; 0506 10 301 0010 2.011 – UBS; 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS; 0506 10 303 0013 2.025 – CAF; 0506 10 304 0014 2.027 – Zoonoses; 0604 12 122 0002 2.029 – Educação; 2101 08 122 0002 2.069 – SAS; 2102 08 243 0019 1.103 – Criança Feliz; 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF; 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS; 2102 08 244 0018 2.079 – CREAS; 1701 20 122 0002 2.062 – SEAGRI; 0901 23 122 0002 2.051 – SDE; 2201 13 122 0002 2.085 – SEJUV; 1001 15 122 0002 2.053 – SEINFRA; 1501 04 121 0002 2.059 – SEGOV. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1111000000), Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000), Próprio (Fonte 1111000000), FNAS (1311000000), FEAS (1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Subelemento nº:** 3.3.90.30.17; 3.3.90.29; 3.3.90.99 e 4.4.90.52.04; 4.4.90.52.06; 4.4.90.52.12; 4.4.90.52.28; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.32; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.34; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.41; 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 17 de fevereiro de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA;

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA;

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO;

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA;

TÂNIA MARIA ALVES FONTENELLE;

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO;

JOSE IVAN PRACIANO MELO;

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS;

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO;

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA e

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A2D5E600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.12.09.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2020.03.11.01. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: C.H.M.A. SALES – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.373.424/0001-20**,** com o valor global de **R$ 250.121,60 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**, referente aos Lotes Lote 04 - Equipamento Áudio, Vídeo E Similares, Lote 09 – Rede, Lote 10 - Quadros ou Murais, Lote 11 - Máquinas e Equipamentos Energéticos, Lote 14 - Mobiliário em Geral, Lote 15 - Equip. de Comunicação. **Sendo:** R$ 18.098,40 (dezoito mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o **Gabinete do Prefeito**; R$ 5.734,50 (cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para a **Secretaria de Administração**; R$ 6.783,40 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para a **Secretaria de Finanças**; R$ 54.804,70 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e setenta centavos) para **Secretaria de Saúde**; R$ 39.583,60 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para **Secretaria da Educação**; R$ 18.748,60 (dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para **Secretaria de Assistência Social** e R$ 44.650,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) para **Secretaria de Assistência Social - FNAS**; R$ 4.485,70 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) para **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**; R$ 3.683,40 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para **Secretaria de Infraestrutura**; R$ 22.904,60 (vinte e dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos) para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**; R$ 26.528,10 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos) para a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** e R$ 4.115,70 (quatro mil e cento e quinze reais e setenta centavos) para a **Secretaria de Governo e Planejamento**. **Assina pela Contratada**: Carlos Hallerthon Mikael Alves Sales. **Data de Assinatura do Contrato:** 11 de março de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Governo e Planejamento. **Assina pela Contratante (respectivamente):**Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa; Maria Josiane Carneiro Braga; Natália Venâncio Calixto; Amorim Gleidson Souza Mota; Tânia Maria Alves Fontenelle; Júlio César Costa Brasil Sobrinho; Jose Ivan Praciano Melo; Luiz Carlos Lopes Martins; Márcia Helena Santos Barreto; Assírio Lotif Sousa Ferreira e Patrícia Maria Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete; 1901 04 122 0002 2.066 – Administração; 2001 04 123 0002 2.068 – Finanças; 0506 10 122 0002 2.008 – Secretária da Saúde; 0506 10 301 0010 2.011 – UBS; 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS; 0506 10 303 0013 2.025 – CAF; 0506 10 304 0014 2.027 – Zoonoses; 0604 12 122 0002 2.029 – Educação; 2101 08 122 0002 2.069 – SAS; 2102 08 243 0019 1.103 – Criança Feliz; 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF; 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS; 2102 08 244 0018 2.079 – CREAS; 1701 20 122 0002 2.062 – SEAGRI; 0901 23 122 0002 2.051 – SDE; 2201 13 122 0002 2.085 – SEJUV; 1001 15 122 0002 2.053 – SEINFRA; 1501 04 121 0002 2.059 – SEGOV. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1111000000), Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000), Próprio (Fonte 1111000000), FNAS (1311000000), FEAS (1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.17; 3.3.90.29; 3.3.90.99; 4.4.90.52.00. **Subelemento nº:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.04; 4.4.90.52.06; 4.4.90.52.12; 4.4.90.52.28; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.32; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.34; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.41; 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 17 de fevereiro de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA;

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA;

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO;

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA;

TÂNIA MARIA ALVES FONTENELLE;

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO;

JOSE IVAN PRACIANO MELO;

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS;

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO;

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA e

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8056F208

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma (conserto) de Pavimentação e esgotamento sanitário/drenagem diversos Bairros (Centro, Esperança, Cruzeiro, São Luiz de Gonzaga, Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora de Fátima) e Distritos (Boa Vista do Caxitoré, Coité, Campinas, Juá e Missi) do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 339.712,38 (Trezentos e trinta e nove mil setecentos e doze reais e trinta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 240 (Duzentos e quarenta) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0031 2.054, elemento de despesas e subelemento Nº. 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.21, Fonte de Recursos – Fonte (1001000000) - Próprio. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2020.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CE67F07

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 031/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: KATHYA KELLY DE OLIVEIRA FERNANDES**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC99BB48

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 032/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. CONTRATADO: JULIA VIANA LOPES DE PAULA, o valor mensal do contrato para o item 9 será de **R$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F38A4F76

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** ANA LARISSE SOARES PINTO, o valor mensal do contrato para o item 10 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020 –

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E90D7DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200538

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200538

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUN. INFRAEST. URB.E SERV. PÚBLICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.932,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 23.932,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FBE44C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200732

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200732

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123621201.2.045 Manutenção do Transporte Escolar do Ensi no Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.940,00, Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.945,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E5529B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200646

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200646

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.275,20 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 528,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 186,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.561,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A94BF9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200647

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200647

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.411,20 (sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.064,80, Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 372,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.974,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C233E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200649

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200649

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.688,12 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 12.854,58, Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.135,20, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.698,34

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FB2CB779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 3004017/20-GP DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DO PNAE EM ESTOQUE NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARDIM, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO OBRIGATÓRIA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS EM TODAS AS ESCOLAS, DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município
,
CONSIDERANDO que por meio da Portaria n° 188, 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que determinou Estado de Emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas, realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, em âmbito Municipal, conforme Decreto nº 2204016/20-GP, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 548, de 29 de abril de 2020, do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jardim, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas da Rede Pública Municipal, obrigatoriamente, previstas no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n° 1703004/20-GP, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição, aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jardim, de alimentos referentes à merenda escolar, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, cuja logística de montagem e distribuição, assim como a definição dos gêneros alimentícios a serem inseridos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação Escolar, sob a supervisão da nutricionista responsável.

§ 2º. No programa, cada aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Educação de Jardim fará jus a um "Kit", de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o funcionamento das unidades escolares com equipe mínima para suporte na distribuição.

§ 3º. A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas Unidades Escolares e observar os cuidados para evitar o contágio do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Após orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação, caberá a cada Unidade de Ensino entrar em contato com os pais ou responsáveis dos alunos para informar data e horário para recebimento do "Kit".

Art. 3º. Os recursos para a execução da referida distribuição serão oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorara enquanto perdurar o período de suspensão das atividades escolares presenciais decorrentes da pandemia da COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 30 de Abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:072194EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, RECEPCIONISTA E MOTORISTA

O Município de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2020, assim como se segue:

1 – No anexo I – CRONOGRAMA PREVISTO, onde se lê:

b) 04/04/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 05/04/2020: Prazo para protocolo de Recurso.

d) 06/04/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

LEIA-SE:

b) 04/05/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 05/05/2020: Prazo para protocolo de Recurso.

d) 06/05/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº234/GP/2020

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4C7D308C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº03/2020

Aviso de Publicação de Edital de Processo Seletivo nº03/2020 - O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 235/2020, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado. Todas as informações constarão no Edital de Processo Seletivo simplificado nº03/2020 e seus anexos, que estará a disposição dos interessados no site <https://www.mauriti.ce.gov.br>, no Paço da Prefeitura de Mauriti/CE**,** sito à Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, Mauriti-CE e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2020. As inscrições serão realizadas nos dias 06/05/2020 e 07/05/2020, no horário de 8h as 12h, no Centro Educacional de Mauriti/CE, na rua José Leite da Costa, S/N, Mauriti/CE.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Portaria nº 235/GP/2020

FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mauriti-CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:851AE0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GP/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 235/GP/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR VAGAS DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS LEGALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 178, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

Considerando, a Lei Municipal nº1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando, a Lei Municipal nº 518/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mauriti, e adota outras providências;

Considerando, o Decreto nº 11/2020, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais para suprir vagas de

servidores de nível superior que se encontram afastados legalmente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, nos termos do Decreto nº 11/2020.

Art. 2º. Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários prevista no artigo anterior:

Gerir o Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 1.191/2013;

Deliberar eventuais dúvidas suscitadas, bem como terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando-se os critérios previstos em Edital.

Art. 3º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – PEDRO FERNANDES JACÓ – PRESIDENTE;
II – JOSÉ ANDRADE DE SOUSA FILHO - SECRETÁRIO
III – FRANCISCO ADOLFO CARVALHO GOMES - MEMBRO

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências previstas no Artigo 2º desta Portaria, ficando a Comissão, automaticamente extinta, após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0C0E5972

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, RECEPCIONISTA E MOTORISTA

O Município de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº234/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** do anexo I, cronograma previsto no Edital de Abertura de Processo Seletivo nº02/2020:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

a) 30/04/2020: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.

b) 04/04/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 05/04/2020: Prazo para protocolo de Recurso.
d) 06/04/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.
Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.3 do presente Edital.

LEIA-SE:
a) 30/04/2020: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.

b) 05/05/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) 06/05/2020: Prazo para protocolo de Recurso.

d) 08/05/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.
Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº234/GP/2020

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:39520F03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300401/2020 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores **Maria Vaniele Freire de Sousa** matrícula funcional Nº 4730931, como coordenadora, **Cícero Garcia de Lima**, matrícula funcional Nº 4730232, como membro e **Joana Darc do Ó Marques,** matrícula funcional Nº 4730237, como membro para compor a **Comissão de Compras** da Prefeitura Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA 30 de abril de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A3710F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2020 -AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DECORRENTE A PANDEMIA

Ementa: Autoriza a distribuição da Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Básico do Município de Mombaça/CE, durante período de suspensão das aulas presenciais decorrente a pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve editar DECRETAR o que se segue**:**

CONSIDERANDO, o cenário calamitoso e emergencial que o Município de Mombaça se encontra medidas excepcionais para o atendimento do interesse público são necessárias;

CONSIDERANDO, que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para grande parte dos alunos da rede publica municipal e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, 16 de março de 2020, o qual decreta Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus. Medidas essas que fomentam a prática do isolamento social como medida preventiva a disseminação do vírus e que inviabiliza a continuidade do funcionamento de diversos setores públicos e privados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 241, de 31 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas adotadas pelo município de Mombaça para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providencias. Em especial seu art. 1º que prorroga por 30 (trinta) dias a suspenção de atividades escolares públicas e privadas deste município;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a fim de autorizar, em caráter excepcional, durante período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais e/ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante período de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 04 – COVID-19 de, 13 de abril de 2020 que trata sobre gestão dos recursos do PNAE e distribuição de alimentos aos alunos da rede pública municipal, durante combate a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 22/2020 que apresenta orientações aos gestores municipais sobre distribuição da merenda escolar, em caráter excepcional, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO Cartilha do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada em 2020, sobre orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com verbas do PNAE, em formato de "kit alimentação", aos alunos regularmente matriculados nas instituições da rede pública de educação básica do Município de Mombaça/CE.

§ 1º O kit alimentação será condizente com a renda per capita por aluno;

§ 2º Não deverá compor o kit alimentação produtos considerados inadequados para a educação alimentar;

§ 3º Não será distribuído nenhum item que se enquadrem nos gêneros alimentícios perecíveis;

§ 4º Os pais ou responsáveis receberão somente 1 (um) único kit alimentação correspondente a cada aluno matriculado nas escolas e/ou creches do município;

§ 5º Fica facultado ao pai ou responsável pelo aluno matriculado doar o kit correspondente à aquele aluno para que seja ofertado para alunos em condições de maior vulnerabilidade social e integrantes dos cadastros sociais do município de Mombaça, desde que assine o termo de recebimento e termo de doação e que .

Art. 2º A distribuição dos kits alimentação que trata o Art. 1º ficará na responsabilidade de cada instituição de ensino, que deverá recolher as assinaturas dos pais ou responsáveis para comprovação de entrega dos itens e encaminhar para a Secretaria da Educação para fins de prestação de contas.

Art. 3º O núcleo gestor de cada instituição de ensino deverá:

I – Montar cronograma, pensando na melhor logística para distribuição dos kits, com o intuito de evitar aglomerações durante a entrega dos mesmos;

II – Designar equipe para distribuição dos Kits, sendo esta responsável por tomar medidas de prevenção individual e grupal por meio de higienização das mãos, superfícies e objetos compartilhados, bem como o uso obrigatório da máscara, conforme determinação dos Órgãos de saúde;

Art. 4º O acompanhamento e fiscalização das ações especificadas neste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais entidades e órgãos que tenham legitimidade nas ações deste Decreto.

Art. 5º A utilização do kit alimentação para fins diversos dos previstos neste Decreto, configurar-se-á desvio de finalidade, sujeitando aquele que para eles tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 30 DE ABRIL DE 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:97B22D96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200346-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200346-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º

PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE III:** R$ 9.946,70**. VALOR DO LOTE IV:** R$ 3.435,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 13.381,70 (TREZE MIL TREZENTOS OITENTA UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4FA9B35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200341-IMAMN/20200342-FMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200341-IMAMN/20200342-FMMA. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE II:** 28.090,80**. VALOR DO LOTE V:** R$ 8.859,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 36.949,80 (TRINTA SEIS MIL NOVECENTOS QUARENTA NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN, 2102 18 542 0390 2.054 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F777391C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200347-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200347-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE III:** R$ 3.156,00**. VALOR DO LOTE IV:** R$ 5.565,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 8.721,00 (OITO MIL SETECENTOS VINTE UM REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:11B9FDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200343-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200343-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE II:** R$ 15.978,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 5.201,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 21.179,00 (VINTE UM MIL CENTO SETENTA NOVE REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:634D8248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200338-SEDUC/20200339-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200338-SEDUC/20200339-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE I:** R$ 409.199,60**. VALOR GLOBAL:** R$ 409.199,60 (QUATROCENTOS NOVE MIL CENTO NOVENTA NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0291 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1466C28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200345-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200345-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE III:** R$ 7.135,25**. VALOR GLOBAL:** R$ 7.135,25 (SETE MIL CENTO TRINTA CINCO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EE2D8974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200340-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200340-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE II:** R$ 17.440,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 10.815,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 28.255,00 (VINTE OITO MIL DUZENTOS CINQUENTA CINCO REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8D11FB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200348-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200348-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE III:** R$ 1.961,95**. VALOR DO LOTE VI:** R$ 13.200,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 15.161,95 (QUINZE MIL CENTO SESSENTA UM REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:64F2A504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200344-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200344-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO LOTE II:** R$ 17.491,20**. VALOR DO LOTE V:** R$ 6.325,00**. VALOR GLOBAL:** R$ 23.816,20 (VINTE TRÊS MIL OITOCENTOS DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D686F27E

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 018/2020 – IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelo Art. 28, inciso XV da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, é caracterizada como PANDEMIA;

CONSIDERANDO a disposição do decreto estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, editado pelo Sr. Governador do Estado do Ceará que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção viral causada pelo novo coronavírus, bem ainda considerando o decreto 33.519/2020 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfretamento da infeção humana pelo novo coronavírus e as demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO a disposição do decreto municipal nº 017, de 23 de março de 2020, e as alterações posteriores editadas pelo Sr. Prefeito do Município de Morada Nova que decreta situação de emergência em Saúde Pública e ratifica as medidas já estabelecidas para o enfretamento do coronavírus nos decretos municipais nº 015, de 17 de março de 2020 e nº 016, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, bem ainda a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e usuários do serviço público, bem ainda garantir direitos e deveres vinculados aos processos administrativos no âmbito desta autarquia municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender os prazos administrativos no âmbito desta autarquia municipal de meio ambiente,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da zero hora do dia 23 de março de 2020, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, com efeitos vinculados aos atos de prorrogação do referido decreto.

I – Incluem-se na suspensão processual determinada no caput os prazos relativos a procedimentos de renovação de licenças ambientais em geral, autorizações ambientais em geral, autos de infração, defesas administrativas, termos de compromissos ambiental, bem ainda prazos para apresentação de estudos ambientais e demais prazos administrativos;

II - Os prazos de que tratam o presente artigo voltarão a fluir a partir do dia 22 de maio de 2020, pelo período que lhes restava em 23 de março de 2020, quando se iniciou o prazo de suspensão.
Parágrafo único - Os prazos constantes no caput poderão ser automaticamente prorrogados em virtude da edição de novos decretos

municipais que limitem ou impeçam a prestação de serviço público de competência do IMAMN;

Art. 2º: As licenças ambientais vincendas no período constante no caput do artigo anterior e inciso II estarão automaticamente prorrogadas para o dia 22 de maio de 2020.

Art. 3º: Os casos omissos serão resolvidos em momento oportuno, pela Presidência do IMAMN.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN

Morada Nova-Ce, 21 de Abril de 2020**.**

JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO
Presidente
Portaria 178/2020
IMAMN

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D12202F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 3004-A/2020

PORTARIA Nº 3004-A/2020
MORADA NOVA – CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1571/2011 e da Portaria 268/2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de maio de 2020, **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA,** portador do RG nº 2008882773-3 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 060.456.913-00, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO**, símbolo DEx, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:7C5356EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 3004-B/2020

PORTARIA Nº 3004-B/2020
MORADA NOVA – CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1571/2011 e da Portaria 268/2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de maio de 2020, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA,** portador do RG nº 2002032019898 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 954.257.303-06, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:76AC9102

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 3004-C/2020

PORTARIA Nº 3004-C/2020
MORADA NOVA – CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1571/2011 e da Portaria 268/2019,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de maio de 2020, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA,** portador do RG nº 2002032019898 – SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 954.257.303-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO**, símbolo DEx, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:DAAA0CFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de Publicação de Instrumento Contratual. Pregão Presencial 2020.02.05.01-SRP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. Contrato de nº 16.03.2020.01-SME Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do município de Nova Olinda/CE Legal: lei n. 8.666/93 e Pregão Presencial n. 2020.02.05.01-SRP. Valor Global do Contrato: R$ 303.786,00 (trezentos e três mil, setecentos e oitenta e seis reais). Vigência: até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0196.2.038 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO,.Signatário, pelo contratante: Francisca Marcia Teixeira Alencar. Pelo contratado: Jose Ailton Josin.

Nova Olinda-CE, 16 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DB348814

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL 002/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Nova Olinda/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal, com queda na arrecadação já nesse mês em torno de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública no Município de Nova Olinda/CE reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo a confirmação de 07 (sete) casos no âmbito do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Informar para o conhecimento de todos que o Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de Lei com a seguinte proposição: corte na remuneração dos cargos comissionados, respeitando o salário mínimo vigente, no percentual de 10% (dez por cento);

Além disso, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais, faremos o corte das ampliações/complementações de carga horaria dos professores, enquanto perdurar a situação de crise.

Informamos também a suspensão temporária das atividades de todos os bolsistas, como também o pagamento do valor da bolsa;

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:24EE4783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP010/20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público o adiamento da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP010/20**, para Locação de Máquinas Pesadas para Ficar a Disposição da Secretaria de Infraestrutura, para Serem Usadas em Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Desobstrução de Bueiros, Leitos de Rios, Lagoas, Açudes e Limpeza Pública da Sede e Distritos do Município de Nova Russas/Ce, para o dia 20 de maio de 2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e site: www.novarussas.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 30.04.2020 –

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DCE858C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUCAS CARVALHO LIMA**, portadora do RG nº 2001015094510 e inscrito no CPF sob o nº 006.719.663-24, ao cargo de provimento comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. ATRIBUIR ao Sr. **LUCAS CARVALHO LIMA**, portadora do RG nº 2001015094510 e inscrito no CPF sob o nº 006.719.663-24, a Função Gratificada de simbologia **FG-3,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2B4191CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PELA POPULAÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o avanço do contágio humano pelo novo coronavírus no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o mês de abril se encerra com 7.532 (sete mil, quinhentos e trinta e dois) casos confirmados de Covid-19 e 458 (quatrocentos e cinquênta e oito) óbitos provocados pela doença no Ceará;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, em todos os ambientes públicos do município de Nova Russas, sejam em comércio, repartições públicas e nas ruas da cidade.

Parágrafo Único - As pessoas que estão autorizadas a ultrapassar as barreiras sanitárias que funcionam em todas as saídas da cidade de Nova Russas, estão obrigadas a utilizar máscaras e apresentar comprovante de residência.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1212C59C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA DISPENSA

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSADOR DE CLORO GÁS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

EMPRESA: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 2.180,40 (dois mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:48B12328

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL15/20:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSADOR DE CLORO GÁS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADOS: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 2.180,40 (dois mil cento e oitenta reais e quarenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: Andréa Faria Oliver - Representante Legal;

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas
SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2C5CC94A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2020.

DECRETO Nº. 129/2020.

Prorroga, em caráter excepcional, o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, o Sr. EDUARDO FEIJÓ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, alterado pelos Decretos n° 121, de 27 de março de 2020, n° 124, de 05 de abril de 2020, e n° 127, de 20 de abril de 2020, que decreta Situação de Emergência e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Paramoti;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das restrições impostas ao convívio social como medida de enfrentamento e contenção ao avanço da COVID-19 no município de Paramoti;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 125, de 07 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Paramoti, devidamente reconhecido através do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de rever os prazos impostos aos contribuintes de tributos municipais;
CONSIDERANDO o interesse coletivo e a conveniência administrativa da prorrogação dos prazos de vencimento do IPTU pelos motivos acima expostos;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário de que dispõe a administração pública para determinar a prática de atos de seu interesse.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional, os prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020.

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, far-se-á nos prazos e modalidades fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, foi prorrogado ate o dia 31 de julho, do IPTU 2020, conforme especificado no Anexo Único.

Art. 4º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 42 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – correção do valor no período através do índice IPCA-E;
II - juros de mora à razão de 1% (um ponto percentual) ao mês calendário ou fração;
III - multa de mora ao mês de 10% (dez pontos percentuais) ao mês, obedecido ao limite de 100% (cem pontos percentuais).

Art. 5º Aos contribuintes, que efetuarem pagamento do IPTU 2020, **em Cota Única**, até a data do seu novo vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do imposto.

Parágrafo único. Após 31 de julho de 2020 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2020.

Art. 6º A isenção prevista no artigo 41 do Código Tributário Municipal poderá ser requerida a qualquer momento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 30 de Abril de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo Único.

PARCELA E VENCIMENTO

Cota Única com desconto até o dia 31/07/2020
Cota única sem desconto até o dia 31/08/2020

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 30 de Abril de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6D73A9BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Denomina oficialmente de Rua Luis Tavares o logradouro situado entre a Rua Marcondes Francisco de Oliveira e a Av. Vale Albino, localizado no bairro Pratiús 2, Distrito de Pratiús.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Luis Tavares o logradouro situado entre a Rua Marcondes Francisco de Oliveira e a Av. Vale Albino, localizado no bairro Pratiús 2, Distrito de Pratiús, em Pindoretama – Ceará, constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 27 de março de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Ver. Adriana Albino.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E1851CF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 531, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Proíbe a interrupção do fornecimento de energia elétrica e água nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados, no âmbito do município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a proibição da interrupção do fornecimento de energia elétrica e de água no âmbito do município de Pindoretama.

Art. 2º Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica e água, por motivo de inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados.

Art. 3º O fornecimento de energia elétrica e água poderá ser interrompido nos dias indicados no Art. 2º desta Lei, nas seguintes hipóteses:
I – quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
II – mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
III – por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros;
IV – para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 4° O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente:
I – advertência: quando do primeiro descumprimento desta Lei, sendo fixado prazo para execução de medidas corretivas e educativas;
II – aplicação de multa equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência do Município de Pindoretama (UFIRP): em caso de reincidência;
III – aplicação de multa acrescida de 100% (cem por cento) sobre o valor da última multa aplicada: havendo um terceiro e posteriores descumprimentos.

Art. 5º O Prefeito de Pindoretama regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Decreto de regulamentação.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 27 de março de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Ver. Albanes Fiuza.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:779F3670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Saúde, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19, mediante ações de prevenção, contenção, combate, preparação e assistência à população, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Medida Provisória nº 924, de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governo do Estado do Ceará n° 33.510, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito especial em favor da Secretaria da Saúde, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o seguinte detalhamento:

ÓRGÃO: **07 - SECRETARIA DA SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0201.2.079 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA EM SAÚDE COVID-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Fisica R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Material Permanente R$ 50.000,00
Total: R$ 200.000,00

Total do Crédito: R$ 200.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 2° desta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, na forma disposta art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a saber:

ÓRGÃO: **07 - SECRETARIA DA SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.2001.0.022 – Contribuição para o RGPS - Saúde
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
Total: R$ 50.000,00

10.301.0400 2.046 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.95.00 – Indenização Pela Exec de Trabalho de Campo R$ 50.000,00
Total: R$ 100.000,00

10.302.0403 2.048 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa R$ 50.000,00
Total: R$ 50.000,00

Total da Anulação: R$ 200.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4549F84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Determina antecipação das férias escolares da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 481, de 27 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, que dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo Coronavírus, que prorroga por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Decreto nº 33.510;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo Coronavírus, que prorroga até o dia 5 de maio de 2020, o prazo do Decreto nº 33.510;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública no município de Pindoretama, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede pública de Saúde Municipal por conta da possível disseminação do COVID-19, a alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido conhecimento científico, trata-se da continuidade, em âmbito municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO, entretanto, que neste momento de excepcionalidade, é fundamental lutarmos com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente, pela necessidade da adoção de medida restritivas pelas autoridades públicas à circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a instalação de prejuízos no processo de ensino e aprendizagem de nossos alunos, que teriam maiores danos com o mero adiamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência preliminar de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação das férias escolares da rede pública municipal de Pindoretama, que previstas para o período de 1º a 31 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 1º a 31 de maio de 2020.
§1º. As férias reguladas por este Decreto valerão para os estudantes, professores, bem como para os demais servidores das unidades de ensino municipal.
§2º. As determinações deste Decreto, têm a finalidade de medidas transitórias, visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal, aos profissionais da educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude.

Art. 3º. Incumbe à Secretaria Municipal da Educação a adoção das medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de abril de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4BD928C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização para distribuição de benefícios eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o estado de calamidade pública reconhecido em decorrência da pandemia de COVID-19, para a oferta de alimento a usuários do SUAS em situação de agravada vulnerabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas, no valor de R$81,97 (oitenta e um reais e noventa e sete centavos), cada uma, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, em virtude do estado de calamidade pública, em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19, conforme reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, desde que atendido, pelo menos um, dos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro:

I - famílias ou indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham recebido o auxílio emergencial do Governo Federal, em valor não superior a R$600,00;
II - famílias ou indivíduos em acompanhamento ou já acompanhadas/atendidas pelas equipes da PSB e PSE, e que se encontram em situação de insegurança alimentar;
III - famílias ou indivíduos em situação de extrema pobreza e pobreza, não beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF;
IV - famílias ou indivíduos sem acesso a renda, impossibilitadas de receber o auxílio emergencial (trabalhador formal com salário suspenso - pessoas na regra de 2018 que se encontram atualmente desempregadas - outros);
V - famílias do BPC com renda inferior a ½, com pendências no benefício (suspenso – bloqueado – cancelado – outros);
VI - famílias ou indivíduos encaminhados por outras políticas setoriais (solicitação via remota – entrega em domicílio ou agendamento para entrega no CRAS);
VII - demanda espontânea, através de requerimento remoto (via telefone) ou presencial, excepcionalmente.

Art. 2º Para fins de seleção dos beneficiários elegíveis à oferta das cestas básicas, as equipes técnicas da Secretaria Municipal e Assistência Social poderão realizar a triagem por meio dos sistemas de informações disponíveis ou outras ferramentas, para análise e verificação de dados, na hipótese de insegurança quanto à confirmação do atendimento dos critérios.

Art. 3º Os casos oriundos de demanda espontânea, previsto no inciso VII do art. 1º desta Lei, deverão ter seu atendimento priorizado por meio remoto e/ou por agendamento prévio por meio de contato telefônico a ser publicizado amplamente à população.
Parágrafo único. Os atendimentos presenciais deverão ser realizados de maneira excepcional e em conformidade com as medidas protetivas preconizadas pelos órgãos de saúde.

Art. 4º A entrega dos alimentos será realizada no domicílio do beneficiário ou via agendamento para entrega no CRAS ou em outro equipamento, conforme decisão das equipes PAIF e SMAS.

Art. 5º Compete à equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal nº270, de 11 de fevereiro de 2016, avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme regulamento local, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas.
Art. 6º O prazo para recebimento do benefício eventual pelos usuários do SUAS, bem como, a quantidade de cestas básicas previstos no caput do art. 1º desta Lei, poderão ser ampliados, enquanto perdurar a situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID-19, a juízo das equipes técnicas responsáveis, ouvidopreviamente o Conselho Municipal de Assistência Social, cuja regulamentação poderá ser feita por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria MC nº 58, de 15 de abril de 2020.

Art. 7º A despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas no vigente orçamento e suplementadas, se necessário, atendido em todos os casos o disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a expedir todos os atos necessários a regulamentação e execução do disposto nesta Lei, observadas as disposições da Resolução CMAS nº 13, de 7 de julho de 2016, e demais normas do Sistema Único de Assistência Social e atos do Ministério da Cidadania.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 29 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D7EE6338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030/2020

DECRETO NO 030/2020, de 30 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a lei vigente, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Ceará tornam necessária a intensificação de medidas para o enfrentamento da Covid-19,

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais, de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procurarão o sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia;
CONSIDERANDO que, já existe caso confirmado no município de Quiterianópolis, além de inúmeros casos suspeitos, (aguardando resultado de exames);
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas mais rígidas.

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da covid-19.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

§ 2º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

§ 3º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras artesanais produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, reproduzida no Anexo Único deste Decreto e disponível na página virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§ 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde de Quiterianópolis poderá estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:49372D2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2020

EMENTA: PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020, NO CONTEXTO DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE FINANCEIRA PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NOS TERRITÓRIOS LOCAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO o crescimento de casos suspeitos e confirmados no Município de Quixadá, que segundo apontamentos e projeções técnicas, pode estar dentro das cidades do Estado do Ceará em fase de transição epidêmica, passando de transmissão localizada para aceleração descontrolada da doença;
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO que o Município vem redirecionando parte expressiva de seus recursos públicos para o combate à proliferação, controle e redução da doença e, por isso, mesmo está perdendo porção relevante dos recursos alocados para custear diversas despesas com pessoal, maximamente, a partir do impacto súbito nas finanças e economia públicas com quedas abruptas de receitas próprias e repasses dos governos estadual e federal, a impor a declaração de situação de emergência e o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública por este Município, chancelado tanto pelo Estado do Ceará como pela União Federal, **DECRETA:**
Art. 1º. O período de suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 13/2020, estender-se-á até 31/05/2020.
Art. 2º. O *parágrafo único* do art. 2º do Decreto Municipal nº 13/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º.....*Parágrafo único.* A Secretaria da Educação deverá adotar providências para que os **profissionais do magistério do quadro efetivo** continuem, no período de suspensão a que se refere o *caput* deste artigo, a exercer as atividades da docência, **inclusive para viabilizar o atendimento aos alunos assistidos pelos profissionais temporários,** compreendendo dentre outras políticas educacionais a serem realizadas, **o envio de atividades aos discente**s e a elaboração de material didático-pedagógico para ser utilizado, concomitantemente às aulas presenciais, quando do retorno à normalidade.
.....(NR)
Parágrafo único. A alteração do dispositivo referido no *caput* deste artigo terá vigência a partir de 01/05/2020.
Art. 3º. Ficam suspensos até 31/05/2020 os contratos temporários dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, no contexto da política de austeridade financeira para enfrentamento da COVID-19, no âmbito local.
§1º. No período de suspensão de que trata o *caput* deste artigo os profissionais ali retratados não farão jus à percepção dos seus vencimentos, ressalvado o pagamento do mês de abril de 2020 que deverá ser efetuado nos termos previstos nos instrumentos contratuais.
§2º. Ficam preservados da suspensão reportada neste artigo, os contratos temporários de professores resultantes de convênios, termos, ajustes e congêneres.
Art. 4º. As medidas dispostas neste Decreto poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aquilo que lhe for contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 30 de abril de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3CEFC53F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO NOVOS HORIZONTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO -SDS**, com sede na Rua José de Alencar, 333 – Centro – Quixadá- Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.537.049/0001-20, neste ato representado por seu titular, AIRTON BUTITI LIMA, Secretário do Desenvolvimento Social, portador da cédula de identidade de nº 100738186 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.471.343-04, devidamente autorizado(a) pelo Ato de Nomeação nº: 07.01.001/2019, e a entidade **NOVOS HORIZONTES,** com sede na localidade de Serra do Urucu, s/n, Juatama, Quixadá-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05763912/0001-39, neste ato representada pela Sra. **SANDRA TARANTO**, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE V 3849745, inscrito no CPF sob o nº 600.493.463-18, ajustam entre si o presente Termo de Colaboração 01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de colaboração, técnico e financeiro entre a **SDS** e a **OSC**, tem por objeto firmar colaboração para a ***Execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente com referência municipal, alusivo ao atendimento a até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, com referência ao município de Quixadá/CE conforme detalhado no Plano de Trabalho***
A viabilidade financeira do termo de colaboração se estabelece através das seguintes dotações: (FMAS) Dotação Orçamentária nº 08.244 1306 2.101– Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial, Elemento de Despesa Nº 3.390.39.00; e (Fundo Geral- SDS) Dotação Orçamentária nº 08 122 0603 2.083 – Gerenciamento e operacionalização da Sec. do Desenvolvimento Social, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.
O termo de colaboração só poderá ser mantido financeiramente, se, no ato de abertura do Plano de Ação Federal referente à 2020, permanecerem as metas e o valor de cofinanciamento estabelecido nos últimos anos, do contrário, este termo poderá sofrer alterações quanto à valores repassados, ou dependendo da situação ser suspenso, tendo em vista que o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade é mantido pelos recursos da União.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES QUE SE SEGUE:
2.1. CONCEDENTE – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I. Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro mensal equivalente a per capita referenciada para crianças e adolescentes atendidos no Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Instituição de Abrigo à Criança e ao Adolescente do Município de Quixadá, considerando-se para tanto, os itens 1.2 e 1.3, deste Termo de Colaboração.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, através da prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela OSC conforme o pagamento de cada parcela sobre as ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
III.- Contribuir, por meio da oferta de serviços vinculados a esta Secretaria, com o processo de reinserção da criança e do adolescente na família de origem nuclear ou extensa, ou inserção em família substituta;
IV.- Publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos municípios e no site da prefeitura Municipal de Quixadá http://quixada.ce.gov.br/ .

CONVENENTE – OSC ASSOCIAÇÃO NOVOS HORIZONTES

I.- Ser entidade de Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
II.- Atender ao disposto pela Resolução nº 14, de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
III- Ser entidade de Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
III.- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
IV.- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
V.- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
VI.- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
VII.- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
VIII.- Atender e assegurar o disposto pela Lei **nº 8.069, de 13 de julho de 1990;**
IX.- Atender ao disposto pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
X.- Desenvolver o serviço conforme o estabelecido pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, a saber:
a) Garantir Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
b) Proporcionar o Acolhimento a grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade;
c) Desenvolver meios que propiciem o restabelecimento e/ou a preservação de vínculos familiares e sociais com o intuito do retorno da criança ou adolescente a família de origem nuclear ou extensa,
d) Direcionar ao Poder Judiciário a inserção em família substituta;
e) Atender a até 20 crianças e adolescentes;
f) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
g) Desenvolver com aos adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado;
h) Acolher e garantir proteção integral;
i) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
j) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
k) Possibilitar a convivência comunitária;
l) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
m) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
n) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
o) Garantir espaço para moradia, que atenda ao total de crianças acolhidas, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
p) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
q) Ofertar Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
r) Garantir ao usuário ser acolhido em condições de dignidade;
s) Garantir ao usuário ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
t) Garantir ao usuário ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
u) Garantir ao usuário ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
v) Garantir ao usuário ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;
x) Acolher a crianças e adolescentes por ocasião de determinação do Poder Judiciário; ou por requisição do Conselho Tutelar, observando que a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
XI.- Realizar revinculação familiar na perspectiva de que os familiares possam assumir ou reassumir os cuidados de suas crianças e adolescentes;
XII.- Realizar aproximação com as referências afetivas;
XIII.- Promover relação afetiva e individualizada com os cuidadores;
XIV.- Garantir o acolhimento conjunto de grupos de irmãos;
XV.- Evitar a transferência para outras unidades de serviços de acolhimento institucional;
XVI.- Atuar em regime de co-educação;
XVII.- Garantir o acesso à escola;
XVIII.- Garantir a convivência comunitária das crianças através do acesso a espaços de cultura, lazer, sócio educativos;
XIX.- Elaborar, através da equipe técnica, plano individual de atendimento do acolhido (PIA);
XX.- Organizar registros da história de vida da criança/adolescente;
XXI.- Garantir a preparação gradativa para o desligamento seja para convivência familiar, adoção ou para o enfrentamento da vida adulta;
XXII.- Buscar alternativas para a preparação ao mundo do trabalho para os adolescentes;
XXIII.- Proceder com a prestação de contas referentes à execução financeira dos recursos repassados de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas nacionais e municipais. Segue abaixo algumas sugestões para utilização dos recursos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) **DESPESAS DE INVESTIMENTO:** Materiais para acomodação de pertences e documentos, mobiliário (cama, armários, gaveteiros, estantes, sofá, cadeiras poltronas, mesas, etc); materiais didáticos: softwares educativos; DVD, jogos, livros (aqueles que catalogados

são considerados itens de investimento); eletrodomésticos (aparelho de ar condicionado, bebedouros, geladeira, microondas, cafeteira, televisão, etc.) e outros que sejam necessários para estrutura física dos Serviços de Acolhimento; equipamentos eletroeletrônicos destinados à execução do Serviço, tais como: aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, datashow, tablets, modem, equipamentos de áudio e vídeo, máquina fotográfica, entre outros;

b) **DESPESAS DE CUSTEIO**: Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, materiais de higiene, vestuário, roupas de cama e banho, colchões, cobertores, roupas intimas, materiais de limpeza, utensílios para cozinha, etc; aquisição de artigos de higiene pessoal (sabonete, xampu, condicionador, lâmina de barbear, absorvente íntimo, toalhas, hastes flexíveis com algodão na ponta, etc) e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e janta); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais pedagógicos lúdicos, livros e educativos, esportivos, culturais, entre outros; materiais de apoio e informativos e para campanhas, ações de divulgação e esclarecimento à população sobre direitos socioassistenciais e violações de direito, Convivência Familiar e Comunitária, tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros; auxílio transporte para garantir o acesso dos usuários aos demais serviços públicos e privados; locação de materiais e espaço físico: microfone, caixa de som, data show, para desenvolvimento de ações especificas dos Serviços de Alta Complexidade, etc; locação de espaço físico, desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado; adequação e manutenção da estrutura física do Serviço: adaptações, adequações da unidade do Serviço de Acolhimento, visando à melhoria do ambiente de atendimento e cumprimento às normas ABNT (construção de rampas de acesso, adaptações nos banheiros, pintura, instalação elétrica e hidráulica, etc.);

c) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização de levantamento/diagnóstico das vulnerabilidades e risco social do município relacionadas a implantação de serviço de Alta Complexidade; contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de serviços de manutenção (prestação de serviços como internet, TV a Cabo, reparos nas instalações, pagamento de serviços de água, luz, telefone e internet, desde que o imóvel seja sede dos serviços de acolhimento); Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização das oficinas desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização das oficinas ou capacitações referentes ao SUAS.

Parágrafo único*:* A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela Associação Novos Horizontes se dará conforme o pagamento das parcelas para execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, folha de pagamento de funcionários, e tudo que comprove execução financeira de acordo com Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio do repasse financeiros em doze parcelas à Associação Novos Horizontes, no valor de R$ 14.000,00 (Quatroze Mil Reais) por parcela, perfazendo o valor global de R$ 168.000,00 (Cento E Sessenta e Oito Mil Reais), para atendimento per capta de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, sendo mantido os repasses de acordo com o estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo Colaboração;

3.2- O repasse financeiro supracitado ocorrerá até 15º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo na situação prevista no item 6.3 da cláusula sexta;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por igual período, estando obrigada a proceder com a publicação do extrato da referida celebração e de seu respectivo aditivo, se houver.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da OSC e/ou da PMQ, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 15 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades, considerando-se o estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise o seguinte relatório elaborado internamente, quando houver:

I- relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quize) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) na ocorrência da descontinuidade dos repasses confinanciados pela União, conforme expresso nos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato do Termo de Colaboração no diário oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Quixadá - Comarca de Quixadá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá- CE, 17 de Abril de 2020.

AIRTON BURITI LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Social de Quixadá- SDS
Concedente

SANDRA TARANTO
Associação Novos Horizontes
OSC - Convenente

Testemunhas:

1._____
CPF_____

2._____
CPF _____

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F6A438CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA. **Contratada: MF CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. **Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM E SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPÍO DE QUIXERÉ-CE conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento**

Licitatório: Tomada de Preços Nº 2401.01/2020; **Valor Global Contratado:** R$ 341.322,30 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** Até 31 de dezembro de 2020. **Origem dos Recursos:** Custeadas com recursos próprios do orçamento do Município de Quixeré-Ce. **Dotação Orçamentária: 0401.26.782.1505.2.021 - Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal**, **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA. **Assina pela Contratada:** Marciano Ferreira de Freitas. **Data da Assinatura:** 30.04.2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:137BEFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº 1604.01/2020, 1604.02/2020 e 1604.03/2020 resultante do Pregão Eletrônico N.º 0006/2020:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 52.646,28 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 23.269,80 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 78.246,40 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): José Mardilson Bezerra de Moraes, Maria Carolina Sousa dos Santos (procurador), Maria Neila Cardoso Silva (procurador).

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 16 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:54A35753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Maria Nivia Nogueira Fernandes, Enfermeira, Matrícula 123546-0, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de abril de 2020 até 12 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:485A9B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Roberto da Silva Sales, Vigilante, Matrícula 041323-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 19 de abril de 2020 até 03 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0108181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Eurideci Brito Alves, Matrícula 041318-6, lotado(a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:762E4241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.30.04/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de SAÚDE, para ter exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1521B1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.30.04/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) GLINAILZIA DODÓ DA SILVA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria de EDUCAÇÃO, para ter exercício na Sede da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F9E1925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 001.29.04/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	Operador de ETA	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0FE990F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.29.04/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000031	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000009	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9287D36A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 71/2020

Saboeiro-CE., 30 de abril de 2020

Senhor Gerente,

Através do presente, comunicamos a V. S. que as pessoas abaixo nominadas estão devidamente autorizadas a movimentar junto a essa agência bancária as contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE (FMS)** deste Município:
· **FRANCISCA CASSIANA BRAGA CÂNDIDO**-Secretária Municipal da Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Saúde (FMS), CPF nº 465.650.193-04.
· **MARIA DO SOCORRO BEZERRA**-Tesoureira Municipal, CPF nº 379.375.963-68.
CONTAS:
ü **110.952-9**
ü **111.517-0**
ü **109.906-X**
ü **109.925-6**
ü **110.953-7**
Aproveito ensejo para autorizar e conferir aos servidores acima os poderes seguintes:
ü Abrir conta de depósito
ü Emitir cheques
ü Autorizar cobrança
ü Receber, passar recibo e dar quitação
ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes
ü Endossar cheques
ü Cancelar cheques
ü Baixar cheques
ü Efetuar resgates/aplicações financeiras
ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
ü Efetuar saques
ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico
ü Efetuar transferências por meio eletrônico
ü Emitir comprovantes
ü Efetuar movimentação financeira no RPG
ü Encerrar contas de depósito
ü Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro
ü Efetuar transferência para a mesma titularidade

Assinalo, ademais, que os poderes ora outorgados têm validade até 31/12/2020 ou até substituição dos autorizados.
Ademais, comunico que foi dada publicidade o presente por meio de afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, da CF/1988, e da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A
JUCÁS-CE.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:67749689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3004001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre organização para funcionamento das instituições bancárias, lotéricas e congêneres no âmbito do Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO caso os estabelecimentos comerciais e bancários, autorizados a funcionar no período de isolamento social, não cumpram as normas sanitárias de combate ao COVID- 19, o risco de ocorrer uma catástrofe na área de saúde será inevitável.

CONSIDERANDO que nesse período de pandemia, e com a deliberação do Governo Federal de instituir Auxílio Emergencial, aumentou exponencialmente o movimento das instituições financeiras e da unidade lotérica no Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO que fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários é matéria da competência da União diversamente, a norma que cuida do tempo de espera para o atendimento na instituição bancária e outros assuntos, por tratar-se de assunto de interesse local (art. 30, I, da CF), é da competência municipal.

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, em âmbito Municipal, conforme Decreto nº 0704001/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 545, de 08 de abril de 2020, do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santana do Cariri/CE, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1° - Todos os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, especialmente supermercados, mercearias, panificadoras, instituições financeiras e unidade lotérica deverão, obrigatoriamente, adotar medidas preventivas à proliferação da COVID-19 e empregar mecanismos de restrição de acesso ao público adotando as seguintes medidas:

contingenciamento de entrada de clientes e usuários;

limitação de uma pessoa a cada 2,00 m² (dois metros quadrados) em seções de produtos e mercadorias, na hipótese de supermercados e congêneres;

permissão de apenas 3 clientes ou usuários em fila para atendimento na parte interna, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

demarcação no piso com faixas horizontais, a fim de garantir o espaçamento mínimo de que trata o inciso III;

designação de colaborador para atuar na orientação dos clientes e usuários quanto ao cumprimento das medidas;

disponibilização de *dispensers* de álcool em gel e/ou outros saneantes recomendados para higienização dos usuários/clientes e colaboradores internos e a intensificar a assepsia dos ambientes e superfícies de toque e uso comum, a exemplo, de pisos, maçanetas, botões de portas, elevadores, corrimãos, interruptores, carrinhos (cabos de condução), cestas (alças), balcão *check out* comercial (caixa), balanças, e outros objetos e utensílios de uso coletivo.

Parágrafo único – Na hipótese de o estabelecimento atingir a sua capacidade máxima, de acordo com o critério mencionado no inciso II deste artigo, formando aglomeração de pessoas em sua parte externa, este deverá se responsabilizar pela organização da fila, garantindo aos que aguardam atendimento o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).

Art. 2º. – Determina a realização de Força-Tarefa Sanitária nas Instituições Financeiras, Unidade Lotérica, Supermercados e demais estabelecimentos autorizados ao funcionamento no Município de Santana do Cariri, para fins de aferição quanto ao cumprimento das recomendações e exigências sanitárias e epidemiológicas de que trata o art. 1º deste Decreto e acerca de outras orientações já expedidas.

§1º. Em se constatando irregularidades sanitárias e havendo recalcitrância dos estabelecimentos para cumprimento das políticas de combate ao avanço da COVID-19, fica autorizado a aplicação das reprimendas administrativas previstas no Código de Posturas do Município, especialmente, cancelamento de alvarás e interdições, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da respectiva multa;

§ 2º - Estipula a obrigatoriedade das instituições financeiras e unidade lotérica de emitirem senhas de atendimento;

§ 3º - As senhas de atendimento que trata o § 2º deste artigo, serão emitidas de acordo com a condição/capacidade de atendimento da instituição;

§ 4º - As senhas de atendimento que trata o § 3º deste art. serão distribuídas, prioritariamente para todas as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, que deverão ser atendidas até às 10:00 horas.

§ 5º - após o referido horário de 10:00 horas, serão atendidos os usuários não contemplados no disposto do § 4º do art. 2º do presente Decreto.

§ 6º - Caso haja emissão de senhas acima da capacidade de atendimento das instituições financeiras e unidade lotérica, e os usuários não sejam atendidos no dia da expedição da senha, ser-lhe-ão aplicadas multas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de ocorrência de infringência ao disposto do § 2º deste artigo.

§ 7º - Ao supermercado, mercearia, enfim qualquer estabelecimento de venda de produtos alimentícios que descumprir os incisos I,II,III, IV e V do art. 1º do presente decreto, ser-lhe-á aplicada multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por cada auto de infração.

Art. 3º - Não haverá atendimento às pessoas que não estejam portando senha, devendo a agência bancária, lotérica e congêneres instruírem os clientes a buscar atendimento em outro dia de sua preferência e possibilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:CFBF3841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2004001/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO

CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de tem especial daqueles que integram seu grupo de risco em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito do município de Santana do Cariri, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, essas medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de tem especial daqueles que integram seu grupo de risco em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

DECRETA:

Art. 1º As medidas necessárias ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município, previstas no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, no Decreto n° 2303001/2020, de 23 de Março de 2020, 23 de Março de 2020 e alterações posteriores ficam prorrogadas até o dia 05 de Maio de 2020.

Art. 2º Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.

§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

Art 4° O disposto neste decreto não se aplica a todos os servidores municipais da Secretaria de Saúde, incluindo os setores administrativos, os serviços odontológicos de urgência e emergência, hospital e demais equipamentos da Saúde, que deverão cumprir expedientes ou plantão normalmente bem como a preservação dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:060D7A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103003/2020- GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ANTÔNIA TEIXEIRA DA SILVA NETA, CPF nº 071.528.233-67, do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B9CAD6A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, TORNANDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo diversos casos confirmados de infecções nos Municípios circos vizinhos;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07/2020, de 06 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública no âmbito municipal,dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a situação de calamidade pública no município de Umari, através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Umari-CE já elaborou Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta De Inconstitucionalidade 6.341 Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate ao COVID-19, seguindo ditames da Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO que os Municípios podem editar normas de interesse local; e

CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado, a partir de sexta-feira, 01 de maio de 2020 a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitarem toda a circunscrição no Município, seja sede, distrito e zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. O descumprimento do disposto no Art. 1º poderá acarretará em sanções administrativas em conformidade com Art. 66, IV da Lei Municipal 097/2003.
§ 1º. Para a fixação da sanção administrativa a que se refere este artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade.
§ 2º. Após a aplicação da sanção administrativa, será conferido ao infrator o prazo de até cinco dias para sua adimplemento, ou, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º. Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado sua adimplência, deverá ser incluído na dívida ativa municipal, com posterior cobrança.
§ 4º. A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo.
§ 5º. Poderá acarreta sansões administrativas.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar e a Polícia Civil, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 4º. Fica instituído o **Comitê De Prevenção, Orientação e Enfrentamento Do Coronavirus (COVID-19)** no Município De Umari – CE, para fiscalizar o presente Decreto

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, em 30 de Abril de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BB3111EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
1206648	ADAULÊNIA MAGALHÃES DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0717185	AFONSO SILVIO XAVIER DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612855	ALTAIR GOMES MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1226000	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0716936	ANA LÚCIA DOS SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201626	ANA PAULA DOS SANTOS PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DEF804D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0612090	ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0717134	ANGELA MARIA FIDÉLIS VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200514	ANGÉLICA GABRIEL DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200514	ANDREIA FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0611972	ANTÔNIA BARBOZA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0201740	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3DD619D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão,	Gozo de férias 2020
0202193	JOSELICE FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0205117	JOSILENE DE ARAÚJO MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202207	JOSILENE SIMÕES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612138	JOSIVÂNIA BARBOSA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612707	JOSY DOS SANTOS MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0612677	JUARINA GOMES DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AC0B6AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 703/2020, de 23 de abril de 2020, o qual antecipa as férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim, as quais seriam de 01 a 30 de julho de 2020, para o período de 01 a 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão ,	Gozo de férias 2020
0612006	JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0202215	KARLA SILVA SOUSA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1227528	LEANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
0200719	LENISE FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1210947	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020
1211080	LILIANA MOURA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:900471EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.02.11.01/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.02.11.01/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.02.11.01/2020 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.11.01/2020 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.

VENCEDORA (EMPRESA – CNPJ)	LOTE	VALOR LOTE	EXTERNSO
YBP COMERCIAL LTDA - ME - 26.970.227/0001-53	1	R$ 17.255,00	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS
	2	R$ 14.950,00	QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS
	6	R$ 17.940,00	DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 50.145,00**	CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS
A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - 22.818.188/0001-12	3	R$ 7.448,00	SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
	4	R$ 18.860,00	DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS
	5	R$ 5.184,00	CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS
	8	R$ 17.810,00	DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS
	9	R$ 3.055,00	TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS
	11	R$ 1.937,00	MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS
	12	R$ 29.640,00	VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
	14	R$ 8.112,00	OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS
	15	R$ 16.758,00	DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS
	16	R$ 19.809,00	DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS
	29	R$ 39.933,00	TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS
	30	R$ 33.835,50	TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
	31	R$ 28.871,50	VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL		**R$ 231.253,00**	DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS
NAJU COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 00.097.793/0001-09	10	R$ 57.860,00	CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS
	20	R$ 2.736,00	DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
	21	R$ 11.475,00	ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
	22	R$ 8.979,00	OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS
	23	R$ 10.965,00	DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
	28	R$ 9.476,00	NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS
	32	R$ 41.580,00	QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS
	33	R$ 8.988,00	OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS
	34	R$ 29.916,00	VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS
	35	R$ 34.992,00	TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 216.967,00**	DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME - 32.434.478/0001-16	13	R$ 810,00	OITOCENTOS E DEZ REAIS

	18	R$ 1.700,00	MIL E SETECENTOS REAIS
	24	R$ 756,00	SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS
	25	R$ 9.936,00	NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
	26	R$ 3.948,00	TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
	27	R$ 12.321,00	DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 29.471,00**	VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS
SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 02.714.226/0001-80	7	R$ 10.404,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS
	17	R$ 998,40	NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS
	19	R$ 2.640,00	DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 14.042,40**	QUATORZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
VALOR GLOBAL		**R$ 541.878,40**	QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 de abril de 2020.

ASSINAM PELOS LICITANTES: ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA (YBP COMERCIAL LTDA); ANA MARIA LIMA VERDE (NAJU COMERCIO DE CEREAIS EIRELI); ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL (A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI); PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO (PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO-ME); HERMENEGILDO GONÇALVES SANCHO DA SILVA (SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA).

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: MARIA LOPES DUARTE (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 30 de abril de 2020**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:91BDA3AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato N. **2020.02.06.01.03,** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICONº 2020.02.06.01-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDELTDA - CNPJ 10.495.121/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL		VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
26	LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7,5	**5.000**	PAR	R$ 1,45	>	R$ 2,78	91,86%
27	LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8,0	**2.500**	PAR	R$ 1,45	>	R$ 2,78	91,86%
28	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G	**25.000**	UND	R$ 0,22	>	R$ 0,40	83%
29	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	**208.000**	UND	R$ 0,22	>	R$ 0,40	83%
30	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	**151.000**	UND	R$ 0,22	>	R$ 0,40	83%
31	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PP	**68.000**	UND	R$ 0,22	>	R$ 0,40	83%
32	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL XP	**1.000**	UND	R$ 0,22	>	R$ 0,40	83%
34	MÁSCARAS DESC. TRIPLA C/ ELASTICO	**61.000**	UND	R$ 0,15	>	R$ 7,50	5000%

ASSINA PELA CONTRATADA: Caio Sergio Alencar Andrade.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS- CE, 24 de abril de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CCB07B96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 07/05/2020, de 09H00 às 12H00** (conforme cronograma do item **2.1**), na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.1**, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, na Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA		
DATA: 07/05/2020 - HORÁRIO: 09H00H ÀS 12H00		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
9º CLASSIFICÁVEL	JOSÉ CARLOS APOLONIO DA SILVA	BD-0011
CARGO: COZINHEIRO		
DATA: 07/05/2020 - HORÁRIO: 09H00H ÀS 12H00		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
5º CLASSIFICÁVEL	ANTONIA KARLA FERREIRA DA SILVA	AO-0003
CARGO: VETERINÁRIO		
DATA: 07/05/2020 - HORÁRIO: 09H00H ÀS 12H00		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICÁVEL	MARIA IRISDALVA DE MELO	BZ-0011

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 de Abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de2020

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4ADF9D96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020 SANTANA DO CARIRI/CE, 23 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 007/2020 SANTANA DO CARIRI/CE, 23 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Revoga o Decreto nº 006/2020, de 14 de Abril de 2020, dispõe sobre **a**bertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri-CE, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional e Estadual, reconhecidos por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e 543/2020, respectivamente, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000 – LRF;
CONSIDERANDO a declaração de Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Decreto 009/2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 888/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei 880/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 167 da Carta Magna de 1988, onde, admite a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 44 da Lei 4.320/64, no qual os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri/CE, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), para atender as Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19, conforme especificação contida no detalhamento do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º. As dotações orçamentárias de que trata o art. 1º deverão financiar ações e serviços públicos de saúde da Secretaria de Saúde, bem como ações de assistência social da Secretaria de Assistência Social, associadas ao combate da Pandemia COVID 19 compreendendo:

I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;

II - Aquisição de medicamentos e insumos;

III - Aquisição de equipamentos;

IV – Aquisição de itens de EPI’s;

V - Contratação temporária de pessoal;

VI – Benefícios eventuais a pessoas de vulnerabilidade social

VII - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º. As fontes de recursos utilizadas para execução do previsto neste Decreto abrangerão:

I – 1001000000 - Recursos Ordinários;

II – 1211000000 – Receita de Impostos e Transferências da Saúde;

III – 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços;

IV – 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento das Ações e Serviços;

V – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido, cuja fonte não seja municipal, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG deste ente federativo.

Art. 6º. Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a supremacia do interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 006/2020, de 14 de Abril de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO N º 007/2020
ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)			
DOTAÇÃO: 08.244.0060.2.091- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 **FUNÇÃO: 08 – Assistência Social** **SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária** **PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional Covid-19** **PROJETO ATIVIDADE: 2.091 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Secretaria de Assistência Social**			
NATUREZA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1311000000	100.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1001000000	150.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 250.000,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde

CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)			
DOTAÇÃO: 10.305.0060.2.090- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 **FUNÇÃO: 10 – Saúde** **SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica** **PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional Covid-19** **PROJETO ATIVIDADE: 2.090 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Secretaria de Saúde**			
NATUREZA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR EM R$**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1001000000	5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1214000000	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1211000000	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1214000000	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1214000000	440.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1211000000	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	1214000000	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1211000000	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1214000000	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1215000000	90.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE 843.000,00			
TOTAL GERAL DO ANEXO I 1.093.000,00			

ANEXO II AO DECRETO N º 007/2020
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO		
02 01 04 122 0002 2.002		**Manutenção da Secretaria de Governo**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO 132.000,00		

ANEXO II AO DECRETO N º 007/2020
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO		
02 01 04 122 0002 2.002	**Manutenção da Secretaria de Governo**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO		**132.000,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 01 04 122 0002 2.005	**Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**60.000,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS		
05 01 28 843 0034 2.009	**Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS		**40.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07 01 12 122 0002 2.013	**Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**30.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
07 03 12 361 0022	**2.032 Gerenciamento e Manut. do FUNDEB 40% Fundamental**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
07 03 12 365 0029 2.034	**Gerenciamento e Manut. do FUNDEB 40% Infantil**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.000,00
TOTAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		**212.000,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 01 08 122 0002 2.037	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
08 01 08 244 0008 1.005	**Proares III - Construção de 01 CRAS e 01 CEI**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**100.000,00**
SECRETARIA DE SAÚDE		
09 01 10 122 0002 2.057	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE		**18.000,00**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10 01 04 122 0002 2.066	**Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serv. Públicos**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**100.000,00**
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
10 02 04 122 0002 2.069	**Manutenção do Departamento de Água e Esgoto**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		**90.000,00**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
12 02 18 541 0046 1.043	**Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**50.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
14 02 13 392 0037 1.047	**Promoção de Eventos Artísticos e Culturais**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**30.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
14 03 13 695 0038 1.048	**Construção de Praça de Romeiros e Monumento**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
14 03 23 695 0038	**1.050 Construção, Reforma e Ampliação de Centro de Eventos**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.000,00
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		**131.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99 99 999 9999 9.002	**Reserva de Contingência**	
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
TOTAL GERAL DO ANEXO II		**1.093.000,00**

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:AC1DCAD0